DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 4774, de 05 de setembro de 2018

www.fernandopolis.sp.gov.br

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1987 | Página 1 de 71

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Decretos 2
  - Portarias 4
- ***Editais*** 6
  - Lei Aldir Blanc 6
- ***Vigilância Sanitária*** 41
  - Comunicados 41
- ***Licitações e Contratos*** 45
  - Homologação / Adjudicação 45
  - Extrato 45
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 45
  - Apostilamentos 47
- ***Atos Administrativos*** 48
  - Outros atos administrativos 48
  - Editais de notificação 49
- ***Atos de Pessoal*** 69
  - Outros atos 69

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF 71
- ***Atos de Pessoal*** 71
  - Outros atos 71

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Município Fernandópolis, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.fernandópolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandopolis

ENTIDADES

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/ 0001-05
Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita
CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 65.711.285/ 0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: http:/ / www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF
CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Fernandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.325 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

(Regulamenta a remoção por títulos dos integrantes da classe de suporte pedagógico (Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos) da Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Fernandópolis, dando providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 50 da Lei Complementar nº 18, de 28/12/1999, há necessidade de se regulamentar a remoção por concurso de títulos de cargo de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Fernandópolis.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O processo de remoção por títulos dos integrantes da classe de suporte pedagógico (Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos) da Educação Básica da Rede de Ensino Municipal de Fernandópolis obedecerá ao contido neste decreto.

Art. 2º A inscrição para o concurso de remoção deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo que a inscrição importa em aceitação às normas aqui estabelecidas.

Art. 3º Apenas será admitida a inscrição para participação no processo de remoção de titulares de cargos em efetivo exercício das atribuições do cargo.

§1º Será permitida a participação do servidor em gozo de licença para tratar de interesses particulares, desde que requerida a cessação da licença no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Após a conclusão do concurso de remoção, o titular que cessar a licença para tratar de assuntos particulares terá a lotação definida por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme vagas remanescentes, não preenchidas no concurso de remoção, observando-se os termos do decreto nº 9.039 de 16 de novembro de 2021, se for o caso.

§3º Os servidores readaptados não participarão de concurso de remoção e terão a lotação definida por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º O Coordenador Pedagógico cuja Unidade Escolar de lotação tiver reduzido o número de alunos matriculados a quantidade inferior à prevista no § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1999, ficará obrigado a inscrever-se e a participar do concurso de remoção de que trata este Decreto.

§1º Caso o Coordenador Pedagógico enquadrado no *caput* deste artigo não obtenha classificação suficiente para a escolha de vaga no processo de remoção, será removido de ofício pela Secretaria Municipal de Educação para uma das vagas remanescentes, observada a conveniência administrativa e a necessidade da rede municipal de ensino.

§ 2º Na hipótese de inexistência de vaga disponível para a remoção de ofício de que trata o § 1º deste artigo, o profissional permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação para designações de ofício destinadas a substituições ou apoio pedagógico a unidades escolares, inclusive àquelas que já se encontrem com o quadro de pessoal completo, conforme a necessidade da rede municipal de ensino e o juízo de conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O candidato não poderá fazer juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Parágrafo único. A Comissão responsável pelo concurso de remoção poderá, de ofício, corrigir erros materiais ou inexatidões meramente formais verificadas no processamento da inscrição, na conferência dos documentos, na apuração da pontuação ou na classificação do candidato, desde que a correção não implique juntada, substituição ou complementação de documentos após o prazo de inscrição, nem alteração de informações declaradas pelo candidato, devendo o procedimento ser devidamente registrado e fundamentado.

Art. 6º Para dar início a sua inscrição o interessado deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação documento que comprove seu tempo de serviço.

Art. 7º A inscrição para remoção deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I – Requerimento em formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob sua responsabilidade, disponibilizado de acordo com resolução a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Tempo de serviço:

a) como titular de cargo, objeto de inscrição no magistério público municipal de Fernandópolis;

b) como designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso, no magistério público municipal de Fernandópolis.

III – Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 8º De posse do documento com seu tempo de serviço, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado em resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação e realizar sua inscrição preenchendo o formulário eletrônico com os dados e cópias dos documentos solicitados.

Parágrafo único. Todos os documentos apresentados serão conferidos pela Comissão responsável pela atribuição de classes e/ou aulas e a constatação da inexatidão das

informações registradas no formulário pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 9º Compete à Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para remoção do candidato.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇAO DOS TÍTULOS
E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 O candidato inscrito no concurso será classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os títulos apresentados.

Art. 11 Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço:

a) no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, contados até 31 de outubro do ano corrente (data-base) e quando a remoção ocorrer em data anterior a essa data-base, o tempo de serviço será computado tendo como limite máximo o dia 31 de outubro do ano anterior.

b) designado em cargo objeto de inscrição: 0,002 (dois milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos, no Magistério Público Municipal de Fernandópolis.

II – Diploma ou certificado em nível de pós-graduação na área da Educação, desde que atenda às exigências previstas em legislação específica e não tenham sido apresentados como requisito básico para ingresso no cargo atual:

a) Certificado de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 2,0 (dois) pontos;

b) Diploma de Mestre (stricto sensu): 3,0 (três) pontos, ou;

c) Diploma de Doutor (stricto sensu): 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo único. Na ausência do diploma ou do certificado definitivo, poderá ser apresentada certidão/declaração de conclusão de curso, emitida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada do respectivo histórico escolar oficial, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo atenda aos critérios de credenciamento e reconhecimento dos órgãos competentes.

Art. 12 Os diplomas de Mestre ou de Doutor só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, sendo vedado o cômputo simultâneo.

Art. 13 O registro de tempo de serviço, no formulário próprio, será de responsabilidade da Comissão responsável pela atribuição de classes e/ou aulas, à vista dos assentamentos constantes do prontuário do candidato.

Art. 14 Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, observada a preferência pelo candidato de idade mais elevada, nos termos da legislação federal aplicável, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior tempo de efetivo serviço no magistério público municipal da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis;

III – maior idade entre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

Art. 15 Publicada a classificação provisória, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá apresentar recurso da avaliação dos títulos.

§1º O candidato poderá recorrer da classificação, da avaliação dos títulos, da pontuação do tempo de serviço, do indeferimento da inscrição e da relação de vagas, no prazo de 2 dias úteis.

§ 2º O recurso será direcionado à Secretária Municipal de Educação, que deverá apreciá-lo de forma motivada.

§3º O candidato poderá apresentar recurso de avaliação dos títulos via FlowDocs Protocolos/SME dentro do prazo estabelecido em resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Serão ratificados os dados do candidato que não se manifestar no prazo especificado em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O candidato poderá desistir de participar do Concurso de Remoção por meio de requerimento de próprio punho que deverá ser apresentado no dia da remoção.

§ 2º A classificação definitiva será publicada após o julgamento dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 17 As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão:

I - Vagas iniciais: existentes na abertura do processo, em decorrência de vacância, exoneração, licenças para tratar de interesses particulares ou criação devido a abertura de novas unidades escolares.

II - Vagas potenciais: a serem disponibilizadas por meio da remoção do(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso de Remoção.

Art. 18 As vagas disponíveis a serem oferecidas no concurso de remoção, serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Resolução, e a atribuição de vagas será realizada respeitando a ordem de classificação geral dos inscritos.

CAPÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO

Art. 19 A atribuição de vagas ocorrerá após a publicação da classificação definitiva e o encerramento dos prazos de recurso, em sessão ou procedimento previamente divulgado em resolução específica da

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no concurso de remoção será realizada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação geral dos candidatos

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O resultado da remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução a ser expedida pela Secretária.

Parágrafo único. Não será permitido ao candidato, após a publicação do resultado final da remoção, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 22 O candidato removido iniciará na nova unidade escolar de acordo com resolução expedida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 23 Os recursos para efeito do disposto neste Decreto, não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de concessão de efeito suspensivo, em caráter excepcional, mediante decisão motivada da Secretária Municipal de Educação, quando houver risco de dano grave, de difícil reparação ou para preservar a utilidade do processo

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 10.227, de 15 de junho de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de setembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.
- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.871 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

(Nomeia o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Art. 1° Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, em atendimento a Lei Municipal nº 5.646, de 03 de outubro de 2025, conforme Memorando nº 14615/2026, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes do Turismo:
Titular: MARCELO RAMOS FERREIRA;
Suplente: IRACI PINOTTI.
b) Representantes da Cultura:
Titular: RUBENS CELSO LOPES FILHO;
Suplente: SANDRO MUNIZ.
c) Representantes do Meio Ambiente:
Titular: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
Suplente: APARECIDO RAIMUNDO CUSTÓDIO.
d) Representantes da Educação:
Titular: GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS;
Suplente: FABÍOLA SILVA FERNANDES FÁVERO.
e) Representantes da Comunicação:
Titular: VICENTE DE PAULO FRANCO RENESTO;
Suplente: ANANDA TATIANE IZAIAS DE OLIVEIRA.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Hotéis e Pousadas:
Titular: HINGRID NATÁLIA NUNES MORANGUEIRA DE SOUZA;
Suplente: JÉSSICA BELOTE FLORIANO OSÓRIO.
b) Representantes de Bares Diferenciados:
Titular: PETERSON HENRIQUE SOARES MOREIRA;
Suplente: JUNIO CESAR DA SILVA.
b)
c) Representantes dos Agentes de Turismo:
Titular: RAFAEL DE ARAÚJO SILVA;
Suplente: SIMONE BISPO DA SILVA.
d) Representantes dos Guias de Turismo:
Titular: MARIA FERNANDA MAGANHA PEREIRA MORENA;
Suplente: PAMELA MIRELE CARVALHO PEREIRA NUCCI.
e) Representantes dos Artesãos:
Titular: LUCIANE MARIA DINARDI DE ALMEIDA;
Suplente: AVANI DE FÁTIMA DE FARIA RUY.
f) Representantes de Atrativos Turísticos:
Titular: FABIANA FAGUNDES BORGES DA SILVA;
Suplente: LUCIA HELENA MAGANHA PEREIRA.
g) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis – ACIF:
Titular: SUELI LIZARDA DA PAIXÃO MARTINO;
Suplente: NATALIA DOS SANTOS PULZE DA COSTA.
h) Representantes do Sindicato Rural de Fernandópolis:
Titular: DIEGO TREVIZAN LIVORATI;
Suplente: NELSON GREGORINI JUNIOR.
i) Representantes dos Promotores de Eventos:
Titular: PAULO HENRIQUE PEDROZO;
Suplente: ADRIANO DOS SANTOS LUCAS.
j) Representantes da Sociedade de Reconhecido Saber:
Titular: ANDRESSA SUELEN DA COSTA ALVES;
Suplente: ÉDENES DONIZETH TESSARI BONINI.

Art. 2° As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e sim consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23.186, de 18 de novembro de 2025.

Art. 4°Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de setembro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 01/09/2026 - Edição n° 1.986 do Diário Oficial Eletrônico.

.....

www.fernandopolis.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política.

Boa leitura!

O Município de Fernandópolis, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERNANDÓPOLIS-SP" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, na Portaria MinC nº 206/2025 (regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 03 iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas**, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas Populares; Culturas Tradicionais.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados ao Município de Fernandópolis por meio da Política Nacional Aldir Blanc, no valor total de **R$ 129.647,63 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), distribuídos entre 03 (três) prêmios nas categorias descritas no Anexo 1, sendo 02 (dois)**

prêmios no valor de R$ 43.215,88 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e 01 (um) prêmio no valor de R$ 43.215,87 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) conforme a distribuição constante do Anexo 1.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

- Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

- Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das **08 horas do dia 08/09/2026 até às 17 horas do dia 22/09/2026,** por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Atenção! A inscrição somente terá validade após a resposta de confirmação através do próprio e-mail.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:
   - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 19 de agosto de 2024).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas, do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica) ou integrantes do coletivo informal;
e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com .

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Fica garantida, conforme descrito no Anexo 1, cota em todas as categorias deste edital para pessoas negras (pretas e pardas), totalizando 1 vaga.

7.2 A vaga reservada para cota racial será destinada a:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes composto majoritariamente (50% mais um) por pessoas negras (pretas e pardas);
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (50% mais um) por pessoas negras (pretas e pardas).

7.2.1 O cálculo da maioria será apurado com base na ata da última eleição e lista de dirigentes cadastrados (para PJs) ou pela Declaração de Representação do Coletivo contendo a relação nominal e assinatura dos integrantes ativos (para coletivos).

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Será premiada 1 vaga - mínimo 30% (trinta por cento) - de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota definida no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cota.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com **1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e **2 (dois) membros da Sociedade Civil.**

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até **100 (cem) pontos (conforme as bonificações previstas no Anexo 02)**.

9.8 Cada candidatura será analisada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis. O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com , no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com .

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria —

convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, que deve ser apresentado por meio do endereço fernandopoliscultura@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.9 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.10 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.11 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 10 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico fernandopoliscultura@gmail.com e telefone (17) 3442-3797.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Racial;
- ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 7: Termo de Premiação (Modelo)

Rubens Celso Lopes Filho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Artes Cênicas, Memória e Integração Inter geracional:** Destinado a reconhecer trajetórias culturais que tenham desenvolvido de maneira contínua ações no campo das artes cênicas com a participação de artistas idosos, promovendo a criação e difusão de espetáculos, contação de histórias e o resgate de memórias comunitárias.	1	R$ 43.215,88
02	**Formação Musical e Inclusão Social:** Destinado a reconhecer trajetórias culturais de formação e ensino coletivo de música (como a prática de violão e outros instrumentos), voltadas a crianças, jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade social e em regiões decentralizadas.	1	R$ 43.215,87
03	**Culturas Tradicionais e Populares:** Destinado a reconhecer trajetórias dedicadas à preservação, prática e difusão de manifestações e danças da cultura popular e caipira (como a Catira, folias e saberes tradicionais), promovendo a transmissão de saberes inter geracionais.	1	R$ 43.215,88

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1

* As cotas mínimas seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas

de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	

i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Critério de Aderência Territorial e Temática:
A Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade entre o portfólio de atividades comprovadas da entidade/coletivo e o escopo da categoria selecionada. A não comprovação de atuação mínima relacionada ao objeto da categoria resultará na desclassificação da candidatura no segmento pleiteado.
Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

( ) Teatro, Memória e Integração Intergeracional
( ) Formação Musical e Inclusão Social
( ) Culturas Tradicionais e Populares

Indique se a inscrição é para cotas ou ampla concorrência:

( ) Cota – Pessoas Negras
( ) Ampla concorrência
A entidade ou coletivo possui trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se possui trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:
2.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura
( ) Sim, como Pontão de Cultura
( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos aplicáveis às entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, informe o link do certificado ou anexe comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera
( ) Homem cisgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Mulher transgênera
( ) Travesti
( ) Homem transgênero
( ) Não desejo informar
( ) Outra: _____
3.5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Heterossexual
( ) Não desejo informar
( ) Outra: _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional
( ) Povos Indígenas

( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana / Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Povos Ciganos
( ) Ribeirinhos
( ) Pescadores Artesanais
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos
( ) Quebradeiras de Coco Babaçu
( ) Faxinalenses
( ) Geraiszeiros
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Cipozeiros
( ) Catadores de Mangaba
( ) Catingueiros
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas
( ) Fundo e Fecho de Pasto
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Pantaneiros
( ) Ilhéus
( ) Caiçaras
( ) Caboclos
( ) Benzedeiros
( ) Raizeiros
( ) Morroquianos

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

3.7.1. Caso tenha marcado "Sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

3.8. Endereço:
3.8.1. Cidade:
3.8.2. UF:
3.8.3. Bairro:
3.8.4. Número:
3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no YouTube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim
( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos
( ) de 2 a 5 anos
( ) de 5 a 10 anos
( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos
( ) de 3 a 5 anos
( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos
( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) Sim
( ) Não

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos

( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)
( ) Regiões de alto índice de violência
( ) Regiões de fronteira
( ) Áreas atingidas por barragens
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) Territórios de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, cipozeiros, vazanteiros, etc.)

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014)?
( ) Intercâmbios artístico-culturais e residências
( ) Livro, leitura e literatura
( ) Cultura, comunicação e mídia livre
( ) Cultura e educação
( ) Memória e patrimônio cultural
( ) Cultura e meio ambiente
( ) Cultura e juventude
( ) Cultura e saúde
( ) Conhecimentos tradicionais
( ) Cultura digital
( ) Cultura, infância e adolescência
( ) Agente Cultura Viva
( ) Cultura e direitos humanos
( ) Economia criativa e solidária
( ) Cultura circense

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes?
( ) Culturas indígenas
( ) Culturas de matriz africana
( ) Culturas populares
( ) Mestres e mestras das culturas tradicionais
( ) Cultura e mulheres

( ) Cultura Hip Hop
( ) Linguagens artísticas
( ) Culturas tradicionais
( ) Acessibilidade cultural e equidade
( ) Cultura alimentar
( ) Gênero e diversidade
( ) Cultura e territórios rurais
( ) Cultura urbana e direito à cidade
( ) Cultura e integração latino-americana
( ) Outra: _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
( ) Antropologia
( ) Cultura popular
( ) Dança
( ) Meio ambiente
( ) Mídias sociais
( ) Moda
( ) Arqueologia
( ) Arquitetura e urbanismo
( ) Arquivo
( ) Design
( ) Direito autoral
( ) Economia criativa
( ) Educação
( ) Museu
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cinema
( ) Música
( ) Novas mídias
( ) Patrimônio imaterial
( ) Patrimônio material
( ) Pesquisa
( ) Esporte
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Produção cultural
( ) Circo
( ) Gestão cultural

( ) História
( ) Rádio
( ) Comunicação
( ) Cultura cigana
( ) Cultura digital
( ) Cultura indígena
( ) Cultura LGBT
( ) Saúde
( ) Jogos eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Sociologia
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Cultura negra
4.6.1. Outro: _____

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?
( ) Afro-brasileiros
( ) Mulheres
( ) População de baixa renda
( ) Ciganos
( ) Pescadores
( ) Estudantes
( ) Pessoas com deficiência
( ) Agentes culturais e artistas independentes
( ) Pessoas em sofrimento psíquico
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Idosos
( ) População de rua
( ) População sem teto
( ) Imigrantes
( ) População privada de liberdade
( ) Populações atingidas por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos de matriz africana / terreiro
( ) Crianças e adolescentes
( ) Quilombolas
( ) Juventude
( ) LGBTQIA+
( ) Ribeirinhos
( ) População rural

4.7.1. Outro: _____

4.7.2. Faixa etária do público atendido:
( ) 0 a 6 anos
( ) 7 a 11 anos
( ) 12 a 29 anos
( ) 30 a 59 anos
( ) 60+ anos

4.7.3. Público atendido por ano:
( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas (até 800 caracteres):

4.9. Estratégias de criação e produção cultural (até 800 caracteres):

4.10. Uso de espaços públicos e privados (até 800 caracteres):

4.11. Promoção da diversidade cultural (até 800 caracteres):

4.12. Inclusão social e combate às desigualdades (até 800 caracteres):

4.13. Fortalecimento da autonomia comunitária (até 800 caracteres):

4.14. Intercâmbio entre segmentos (até 800 caracteres):

4.15. Articulação com redes e educação (até 800 caracteres):

4.16. Gestão compartilhada (até 800 caracteres):

4.17. Economia criativa e solidária (até 800 caracteres):

4.18. Proteção do patrimônio cultural (até 800 caracteres):

4.19. Incentivo às culturas tradicionais (até 800 caracteres):

4.20. Atividades gratuitas e abertas (até 800 caracteres):

4.21. Ações alinhadas à Política Nacional Cultura Viva (até 800 caracteres):

4.22. Articulação institucional e participação social (até 800 caracteres):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nome do banco:
Número do banco:
Agência:
( ) Conta corrente
( ) Conta poupança
Número da conta:
Praça de pagamento:

Observações:

- Para coletivos: conta deve ser do representante, sem terceiros ou contas conjuntas.
- Para entidades: conta deve ser da instituição.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal *[pela entidade]* ou *[pelo coletivo cultural]*, declaro que:

1. Estou ciente das regras do edital;
2. Cumprirei todas as obrigações previstas;
3. As informações prestadas são verdadeiras;
4. Não me enquadro em impedimentos;
5. O projeto não configura plágio;
6. Autorizo a divulgação do conteúdo;
7. Estou de acordo com o uso institucional do material.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 43.215,88 (quarenta dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito) ou R$ 43.215,87 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(para agentes culturais concorrentes à cota racial - negros e pardos)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____*(informar se é preto ou pardo).*

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de *[Seleção/Habilitação]* pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 7 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado

CULTURA viva | PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS www.fernandopolis.sp.gov.br | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é R$ 129.647,63 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), para a premiação de 03 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 43.215,88 (quarenta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) ou R$ 43.215,87 (quarenta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEFERIDOS ATÉ AGOSTO/2026

EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO
RELAÇÃO DE DADOS DE EMPRESAS ATUALIZADAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

Razão Social	N. processo	N. protocolo	Endereço	validade/cancela
CEISP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ATIV. ODONTOLOGICA- EQUIPAMENTOS RAIO X INTRA ORAL: 1)- 1055863 2)- K02424 - 3)- K012469	3515509.47/0050.25	683/2026	EST. PROJETADA F1, S/N - FAZ SANTA RITA	03/08/2027
CEISP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - EQUIPAMENTO RAIO X INTRA ORAL- K012470 - DABI ATLANTE 70X/70KVP/8MA	3515509.47/0050.25	681/2026	EST. PROJETADA F1, S/N - FAZ SANTA RITA	CANCELADO
HENRIQUE NATAL FACUNDINI DOS SANTOS	3515509.47/00145.22	1404/2025	R JOAQUIM SECUNDIDO PADOVEZ, 294 - HILD HELENA	03/08/2027
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/00084.12	M194/2026	R RIO DE JANEIRO, 1853 - CENTRO	04/08/2027
PREFEITURA MUNICIPAL - ESF PASTOR MARCELINO DEUNGARO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	3515509.47/0083.16	877/2026	R KAZUYOSHI BEPPU, 355 - JD AMERICA	04/08/2027
DROGARIA NARITA LTDA - ME	3515509.47/00513.06	701/2026	AV DOS ARNALDOS,1580 - CENTRO	04/08/2027
DROGARIA SAUDE FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/00644.06	560/2026	R SÃO PAULO, 1813 - CENTRO	04/08/2027
FERNANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	3515509.47/00243.05	00179/2026	R APARICIO SOMOES MOITA, 712 - JD PARAISO	04/08/2027
DECIVAL DE SOUSA CHAGAS	3515509.47/00117.22	559/2026	AV DOS ARNALDOS, 2740 - POR DO SOL	05/08/2027
CARIOCA PETISCARIA & LANCHOENTE LTDA	3515509.47/00081.24	00142/2026	R IRACI EDUARDO DE OLIVEIRA SEGATO, 155 - UNIVERSITARIO	05/08/2027
ZAUPA E ALEXANDRE LTDA	3515509.47/00176.23	842/2026	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1653 - COESTER	CANCELADO
56.982.590 MATEUS COUTO ALVES	3515509.47/00102.25	001429/2025	R MARIO SARTORI, 2946 - RES. SANTA FILOMENA	05/08/2027
PREFEITURA MUNICIPAL - PSF JOSE FERREIRA MAIA - AMBULATORIO MEDICO	3515509.47/0037.16	00695/2026	TRAV. MARIA LUIZA, 187 - POR DO SOL	06/08/2027
PREFEITURA MUNICIPAL - PSF JOSE FERREIRA MAIA - SALA DE VACINA	3515509.47/0037.16	00696/2026	TRAV. MARIA LUIZA, 187 - POR DO SOL	06/08/2027
59.858.519 JOCIELE APARECIDA LARA DE PAULA	3515509.47/00086.25	001283/2025	R SÃO PAULO, 854 - VILA NOVA	06/08/2027
62165314 PATRICIA ARNEIRO LOURENÇO	3515509.47/0088.25	00895/2026	R SÃO PAULO, 2099 -CENTRO	CANCELADO
JTR COMERCIO OPTICO LTDA	3515509.47/00012.22	714/2026	R BRASIL, 2133 - CENTRO	07/08/2027
BIM MULT BENEFICIOS LTDA - LABORATORIO CLINICOS	3515509.47/00029.24	829/2026	AV AMADEU BIZELLI, 1315 -CENTRO	07/08/2027
CENTRO FRIO ARMAZENAGEM LTDA	3515509.47/00118.24	00826/2026	R ELADIA ESSER, 672 - PQ UNIVERSITARIO	CANCELADO

GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNAE: 7739-0/02	3515509.47/00028.05-B	890/2026	R PROGRESSO,24 -COESTER	10/08/2027
GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNAE: 4645-1/01	3515509.47/00028.05	M157/2026	R PROGRESSO,24 -COESTER	10/08/2027
GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNAE: 4645-1/02	3515509.47/00028.05-A	890/2026	R PROGRESSO,24 -COESTER	10/08/2027
DARCI DE CASSIA ZANQUETA BARBOSA	3515509.47/0091.10	00447/2026	R SÃO PAULO, 1877 -CENTRO	07/08/2027
SERVIÇOS MEDICOS LIGIA MARIA TOMINI TISO	3515509.47/00152.23	787/2026	R WILSON INACIO DE FREITAS DE PAULA, 126 SL 02 - JD SANTISTA	CANCELADO
VITORIA ROSSI SUNAKOZAWA	3515509.47/00068.22	763/2026	AV MILTON TERRA VERDI, 222 - JD SANTA HELENA	CANCELADO
PADARIA AVENIDA DE FERNANDOPOLIS LTDA	3515509.47/00022.14	M029/2025	AV AFONSO CÁFARO, 2311 - HIGIENOPOLIS	11/08/2027
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	3515509.47/00569.06	831/2026	AV DOS ARNALDOS, 1151 - CENTRO	11/08/2027
ABELARDO MARTINS DE ARRUDA - CONSULTORIO E EQUIPAMENTO RAIO X	3515509.47/00571.06	830/2026	AV DOS ARNALDOS, 1151 - CENTRO	11/08/2027
TRX GASES EIRELI	3515509.47/0001.23	914/2026	AV BRASILIA, 345 - PQ NAÇÕES	CANCELADO
64.587.300 MARILIA GARCIA ROSOLEM	3515509.47/0020.26	00887/2026	R SÃO PEDRO, 99 - VL FERNANDES	CANCELADO
63.874.121 VALERIA DONIZETE PEREIRA DA SILVA	3515509.47/00057.26	836/2026	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2957 - COESTER	11/08/2026
17.673.249 NADIR MARIA GOMES CASTRO	3515509.47/00065.13	00904/2026	R BAHIA, 2630 -COESTER	CANCELADO
CLINICA ODONTOLÓGICA GILBERTO FARIA LTDA	3515509.47/00082.23	805/2026	AV DOS ARNALDOS, 1209 - CENTRO	12/08/2027
WILLIAN FELICIO DOS REIS	3515509.47/00049.26	723/2026	R SERGIPE, 908 - SL 07 - CENTRO	12/08/2027
EDNA MARIA NUNES CARNIEL	3515509.47/000173.05	736/2026	R BRASIL, 1317 - JD BELA VISTA	12/08/2027
ANDRESSA ALVES MARTINS BARBOSA	3515509.47/00209.23	00328/2026	R SÃO PAULO, 1915 -CENTRO	12/08/2027
CEISP SERVILOS EDUCACIONAIS LTDA - ATIVIDADE MÉDICA AMB. COM RECURSOS P/ REALIZAÇÃO DE PROD. CIRURGICOS	3515509.47/0062.25	865/2026	ESTRADA PROJETADA F1 , S/N - FAZ SANTA RITA	12/08/2027
MARZOCHIO FOTOBIOMODULAÇÃO LTDA	3515509.47/0038.26	551/2026	R SÃO PAULO, 2909 - COESTER	13/08/2027
ALEX STOPA CESTARI LTDA	3515509.47/00028.16	607/2026	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2824 - COESTER	13/08/2027
CENTRO DE TOMOGRAFIA ODONTOLOGICA M. A. LTDA - ME	3515509.47/00018.14	654/2026	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1687 - COESTER	17/08/2027
AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3515509.47/00191.12	M193/2026	R BRASIL, 2016 - CENTRO	17/08/2027
PREFEITURA MUNICIPAL - CADIP - ATIVIDADE ODONTOLOGICA	3515509.47/0783.07	713/2026	AV BRASILIA, 756 - JD ACAPULCO	17/08/2027
CLINICA PROF. DR. LUCAS DIAS GUIMARAES S/S LTDA	3515509.47/00061.17	M192/2026	R ESPIRITO SANTO, 1146 -CENTRO	18/08/2027
LUCAS DIAS GUIMARAES	3515509.47/01361.09	819/2026	R ESPIRITO SANTO, 1146 -CENTRO	18/08/2027
QUALIN ENDOCRINOLOGIA LTDA - ME	3515509.47/00155.16	786/2026	AV MILTON TERRA VERDI, 834 - CENTRO	18/08/2027
R OLIVEIRA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/00083.24	706/2026	R BAHIA, 988 - SL 02 - CENTRO	18/08/2027
INSTITUTO DE DHEINYFER VALERETTO ODONTOLOGIA LTDA	3515509.47/00097.23	725/2026	R MANOEL MARQUES ROSA, 1581 - CENTRO	18/08/2027

PELEGRINI PSIQUIATRA E PSICOTERAPIA LTDA	3515509.47/00059.26	835/2026	R BAHIA, 1170 - SL 1 E 2 - CENTRO	18/08/2027
MERCEARIA M. J. DE SOUZA LTDA	3515509.47/00220.05	41543/2024	R PERNAMBUCO, 1480 - CENTRO	19/08/2027
EDIVÂNIA PATRÍCIA SILVA PESSUTO	3515509.47/00375.05	950/2026	R BAHIA, 910 -CENTRO	19/08/2027
ANDRÉA VALÉRIA SILVA PESSUTO	3515509.47/00363.05	949/2026	R BAHIA, 910 -CENTRO	19/08/2027
CRISTINA TAMADA TAKEMOTO	3515509.47/00189.05	911/2026	AV DOS ARNALDOS, 939 - CENTRO	19/08/2027
MÁRIO ANGELO QUITÉRIO	3515509.47/00188.05	910/2026	AV DOS ARNALDOS, 939 -CENTRO	19/08/2027
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FERNANDÓPOLIS - ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA	3515509.47/00267.05	702/2026	AV DOS ARNALDOS, 1138 - CENTRO	20/08/2027
ORTOSANO CLINICA MEDICA LTDA	3515509.47/00116.24	00788/2026	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1181 - SL 06 -CENTRO	20/08/2027
PREFEITURA MUNICIPAL - SAMU - AMBULÂNCIA PLACA UEP5D05	3515509.47/0064.11	957/2026	AV AFONSO CAFARO, 2027 - HIGIENOPOLIS	20/08/2027
JOAO ANTONIO FERIANI NUNES LTDA	3515509.47/00101.24	00928/2026	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1181 - SL 02 -CENTRO	20/08/2027
MARA LUCIA FARINA	3515509.47/00347.05	750/2026	R SERGIPE, 470	20/08/2027
DROGARIA SOUZA LOLLO LTDA ME	3515509.47/01210.09	728/2026	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1591 -COESTER	21/08/2027
K&H ATENDIMENTO MEDICO LTDA	3515509.47/000103.23	734/2026	R SIMÃO DOS SANTOS GOMES, 149 - SL 03	21/08/2027
ALBUQUERQUE & MASSAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/00.42.20	749/2026	AV PAULO SARAVALLI, 1289 - SL 4 -CENTRO	21/08/2027
SCAPIN & NOVAIS LTDA-ME	3515509.47/000102.19	905/2026	R ESPIRITO SANTO, 1217 - CENTRO	21/08/2027
CLINICA MEDICA MINDSET LTDA	3515509.47/00044.23	779/2026	AV WILSON INACIO FREITAS DE PAULA, 54 - JD SANTISTA	21/08/2027
EVALDO GARCIA TERRA	3515509.47/00333.05	751/2026	AV PRIMO ANGELUCCI, 457 -CENTRO	21/08/2027
VH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/0045.24	843/2026	AV PRIMOS ANGULICCI, 457 CENTRO	21/08/2027
BTL MED CLINICA MEDICA LTDA	3515509.47/00011.23	903/2026	AV MILTON TERRA VERDI, 632 - SANTA HELENA	21/08/2027
GIULIANI COSTA CABRERA	3515509.47/00017.20	882/2026	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES,2957 -COESTER	24/08/2027
LIGIANE CABRERA DE OLIVEIRA	3515509.47/00062.23	875/2026	R RIO GRANDE DO SUL, 1111-CENTRO	24/08/2027
FERNANFRIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3515509.47/00047.26	693/2026	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3618 -COESTER	24/08/2027
JULIANA PAULA FERREIRA MACHADO	3515509.47/00187.17	884/2026	R ELADIA ESSER, 620 - PQ UNIVERSITARIO	24/08/2027
ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDOPOLIS S.A.	3515509.47/0053.25	692/2026	ROD. EUCLIDES DA CUNHA,562 - ZONA RURAL	24/08/2027
RENATO RIBEIRO VICENTIN - ME	3515509.47/00039.05	440/2026	AV AFONSO CAFARO, 2077 - HIGIENOPOLIS	25/08/2027
CENTRO DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICO S/C LTDA	3515509.47/00356.05	1020/2026	R BRASIL, 1425 -CENTRO	CANCELADO
MARCIA MARQUES MOITINHO MONTEIRO	3515509.47/00020.15	576/2026	R CAMPOS SALES, 355 - JD PARAISO	26/08/2027
LEONARDO SABIAO FARIA	3515509.47/01377.09	00150/2026	R ELADIA ESSER, 415 - PQ UNIVERSITARIO	26/08/2027
CLAUDIA SIMÃO ROBLES COSTA	3515509.47/00750.06	977/2026	AV JOSÉ CAMARGO ARRUDA, 360 -CENTRO	26/08/2027
SANDRA SIMÃO ROBLES FERREIRA	3515509.47/00170.05	978/2026	AV JOSÉ CAMARGO ARRUDA, 360 -CENTRO	26/08/2027

SANDRO ROGERIO SERAFIM	3515509.47/00147.19	987/2026	AV MILTON TERRA VERDI, 834- SL 1 CENTRO	26/08/2027
POSSEBON OFTALMOLOGIA LTDA	3515509.47/00172.18	973/2026	AV MILTON TERRA VERDI, 1523 - POR DO SOL	26/08/2027
TELMA TONET DE CHARRIS SAADE	3515509.47/00079.25	825/2026	R GERALDO ROQUETE, 340 - COESTER	26/08/2027
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP	3515509.47/00047.13	M127/2026	AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DIST INDUSTRIAL I	31/08/2027
PATRICIA DE CASTRO OLIVEIRA ESTETICA	3515509.47/00065.26	1907/2025	AV. MILTON TERRA VERDI, 951 -CENTRO	31/08/2027

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação, regularmente designada pela Portaria nº 22.772/2025, após análise da proposta e da documentação apresentada, emitiu Ata datada de 22 de agosto de 2026, na qual deliberou pela habilitação das empresas PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA, JULIANA GOMES DA SILVA FOZ (MEI) e ANA CLÁUDIA BARBOSA LUZ (MEI), considerando atendidas e comprovado o atendimento integral das exigências editalícias.

Considerando a deliberação da Comissão de Contratação **DECIDO:**

CREDENCIAR as empresas: PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA, JULIANA GOMES DA SILVA FOZ (MEI) e ANA CLÁUDIA BARBOSA LUZ (MEI) ;

ADJUDICAR o objeto do certame, prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Fernandópolis/SP às empresas Produção Artística e Cultural Studio Digital Ltda, inscrita no CNPJ: 55.888.335/0001-80, Juliana Gomes da Silva Foz (MEI), inscrita no CNPJ: 19.109.506/0001-61 e Ana Cláudia Barbosa Luz (MEI), inscrita no CNPJ nº 59.492.939/0001-63;

HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento na modalidade de Edital Chamamento nº 03/2026, reconhecendo a regularidade do procedimento e a conformidade da decisão da Comissão de Contratação;

DETERMINAR o encaminhamento do processo ao Departamento de Licitações, para fins de formalização de praxe, observadas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

Fernandópolis, 01 de setembro de 2026

João Paulo Sales Cantarella

Prefeito

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 02/09/2026

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.",** MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024.

Fernandópolis-SP, 02 de setembrode 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Gerente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO Nº. 087/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$ 72.432,60 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: 31/08/2026.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar a instalação de iluminação pública da Av. Manoel Aparecido dos Santos, trecho entre as Avenidas Augusto Cavalin e Teotônio Vilela, com fornecimento de material e mão de obra". MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

Fernandópolis-SP, 01 de setembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Gerente

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 275/2025

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SP

CONTRATADA: **OUROFLEX COMERCIAL LTDA.**

ASSINATURA: 01/09/2026

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 275/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2026 a 10/09/2027, conforme item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

Itens prorrogados:

3	COLCHÃO DE BERÇO COLCHÃO DE BERÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), ANTIALÉRGICO E ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X30X0,60X12 CM, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 18. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL REFORÇADO, NA COR AZUL ESCURO, COM VIÉS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL NA ETIQUETA: NOME OU MARCA DO FABRICANTE CNPJ DO FABRICANTE DIMENSÕES DO PRODUTO REFERÊNCIA À NORMAS ABNT O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
4	COLCHONETE PARA GINÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 70 CM ESPESSURA: 0,08 CM COR: AZUL MARINHO DENSIDADE: 33 REVESTIMENTO: CORINO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DE SEGURANÇA. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E ATÉRMICO, COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERIANO E ANTIALÉRGICO. DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO COM PANO ÚMIDO E SABÃO NEUTRO, SEM ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. COSTURAS REFORÇADAS, PREFERENCIALMENTE DUPLAS OU SELADAS, SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS. AS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS OU PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES OU DESGASTE PRECOCE. COR: AZUL ESCURO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
5	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 M X 0,88 M X 0,12 CM - COLCHÃO DE 1,88 M X 0,88 M X 0,12CM - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 20, REVESTIDO COM POLIESTER (COR PRETO), ANTI FUGO, ANTI MOFO DE TECIDO ANTI ALERGICO.
6	COLCHONETE

Fernandópolis-SP, 02 de setembro de 2026.
ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ - Gerente

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 256/2025
PROCESSO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SP

CONTRATADA: **COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

ASSINATURA: 28/08/2026

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/08/2026 a 28/08/2027, conforme item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

Itens prorrogados:

23	LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS PARA LAJE COM LONGARINA PERÍODO DE 30 DIAS
24	LOCAÇÃO DE ANDAIME
25	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA 1,50 METRO
26	LOCAÇÃO DE RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO EM BORRACHA PARA ANDAIMES
27	LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL NO PERÍODO DE 30 DIAS
28	LOCAÇÃO DE ESCADA METALICA PARA ANDAIME COM COMPRIMENTO IGUAL A 2,0M
29	LOCAÇÃO GUARDA CORPO PARA ANDAIMES (PEÇA) PERÍODO 30 DIAS

Fernandópolis-SP, 01 de setembro de 2026.
ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 089/2026

PROCESSO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SP

CONTRATADA: **METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ASSINATURA: 31/08/2026

OBJETO: **ACRESCENTAR** em23,30% do valor inicial do contrato n° 089/2026, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 25.037,60 (vinte e cinco mil, trinta e sete reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

Fernandópolis- 01 de setembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

.....

Apostilamentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 361/2025

PROCESSO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **PEDREIROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

ASSINATURA: 02/09/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os itens da Ata de Registro de Preços n° 361/2025 em 4,109610% (Quatro vírgula cento e nove mil seiscentos e dez milionésimos por cento) de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme cláusula sexta, item 6.1.3.2 da Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Valor Atual	Valor Reajustado
1	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA ACOPLADA E GARFO PALLET ACESSÓRIO COM OPERADOR	299,00	311,29

Fernandópolis-SP, 02 de setembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

ASSINATURA: 01/09/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar a Ata de Registro de Preços nº 324/2025 de acordo com o índice INPC/IBGE, em 4,098050% (quatro inteiros e noventa e oito mil e cinquenta milionésimos por cento), conforme cláusula 6.1.3.2 da Ata de Registro de Preços.

Item do TR	**FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 56.081.482/0001-06, com sede na rua Paulo de Frontim, n.º 25, Vila Virgínia, em Ribeirão Preto-SP, CEP: 14030-430, E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br, Telefone n.º (16) 3519-3170 e (16) 3519-3173.				
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Reajustado**
1	SERINGA DE INSULINA ULTRAFINA 50 UI SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31 G 15/64") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	SR	UN	0,218	0,22693

Fernandópolis-SP, 02 de setembro de 2026.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ

Gerente

.....

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PROCESSO Nº 155/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**

ASSINATURA: 02/09/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar a Ata de Registro de Preços nº 326/2025 de acordo com o índice INPC/IBGE, em 4,098050% (quatro inteiros e noventa e oito mil e cinquenta milionésimos por

cento), conforme cláusula 6.1.3.2 da Ata de Registro de Preços.

Item do TR	FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS S.A, CNPJ n.º 02.248.312/0001-44, com sede na rua Governador Valadares, n.º 104, Bairro Chácaras Reunidas, em São José da Lapa-MG, CEP: 33350-000, E-mail: licitacao@cepalab.com.br, Telefone n.º (31) 3643-0960.				
	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Reajustado
3	TIRAS REAGENTES TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA, MÉTODO DE LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 20 mg/dl a 500 mg/dl, PORÉM ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20mg/dl E SUPERIORES A 500 mg/dl. A TIRA DEVERÁ APRESENTAR ÁREA DE ABSORÇÃO DO SANGUE POR CAPILARIDADE EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, PARA PERMITIR A COLETA SEM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS E CONTAMINAÇÃO DO MONITOR. AS TIRAS DEVEME ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS APARELHOS OFERECIDOS EM COMODATO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 400 MEDIÇÕES PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DOS PACIENTES, CALIBRAÇÃO SIMPLES, SEM CHIP OU CÓDIGO, EVITANDO ERROS COM PERDA DE CHIP OU CÓDIGO INCORRETO. OS APARELHOS E TIRAS DEVEM ATENDER A ISO 15197 DE 2013.	MEDISIGN / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO. LTD	CX	10,49	10,92

Fernandópolis-SP, 02 de setembro de 2026.
ELISEU DA SILVA PEREIRA NÉ
Gerente

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

- TERMO DE CITAÇÃO –

ILMO

Averiguado(a) F.E.S.

Matrícula nº 516544

Ref: Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024 – CMPSPADII

Fica Vossa Senhoria citado(a) acerca do teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024-CMPSPADII:

TERMO DE CITAÇÃO

Ao Sr.

F.E.S

Matrícula nº 516544

A Comissão Municipal Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada para apurar irregularidades constantes do **Processo 006/2024**, instaurado pela Portaria nº 21.292, de 21 de outubro de 2024, com fulcro no art. 193, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, **CITA** Vossa Senhoria para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, por meio digital, oportunamente enviado por e-mail ao(à) advogado(a) constituído(a).

Para subsidiar a apresentação da defesa, segue em anexo, cópia integral do processo administrativo, ficando assegurado o pleno acesso aos documentos e informações constantes dos autos. Para subsidiar a apresentação de defesa, segue em anexo, cópia integral do processo administrativo, ficando assegurado o pleno acesso aos documentos e informações constantes dos autos. Tal acesso pode ser solicitado diretamente no e-mail comissaosindicancia2@gmail.com.

Fica Vossa Senhoria ciente de que o presente processo administrativo possui caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento de qualquer informação ou documento nele contido, sob pena de responsabilização.

Fernandópolis, 06 de julho de 2026.

- GRACIANA MAUTARI NIWA -

Presidente da Comissão Sindicante

- LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS -

Secretária da Comissão Sindicante

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001982	FKU6756	13/08/2026	7633-2
T0000002961	DEP4140	10/08/2026	7633-1
T0000002976	GHS0J22	13/08/2026	7633-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
26N43004373	EKH2507	19/08/2026	5002-0
26N43004374	SSZ2F84	19/08/2026	5002-0
26N43004375	GFK4373	19/08/2026	5002-0
26N43004376	FVO0H21	19/08/2026	5002-0
26N43004377	FCI6E04	19/08/2026	5002-0
26N43004378	GCY2I05	19/08/2026	5002-0
26N43004379	DJR6D91	19/08/2026	5002-0
26N43004380	DJR6D91	19/08/2026	5002-0
26N43004381	SLZ7G70	19/08/2026	5002-0
26N43004382	QPM1F70	19/08/2026	5002-0
26N43004383	FFM0G18	19/08/2026	5002-0
26N43004384	TYQ5D85	19/08/2026	5002-0
26N43004385	TYJ9A75	19/08/2026	5002-0
26N43004386	TET8I17	19/08/2026	5002-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001984	MWU5A86	22/08/2026	5991-0
T0000001985	ERJ0D74	22/08/2026	5541-1
T0000001986	EVE0686	22/08/2026	5541-1
T0000001987	DUK7320	22/08/2026	5541-1
T0000001988	FNA9G86	22/08/2026	5991-0
T0000001989	TDD8F80	22/08/2026	5460-0
T0000002994	END8855	18/08/2026	5541-1
T0000002995	FYK4I49	18/08/2026	5452-5
T0000002996	EYS5587	18/08/2026	5452-5
T0000002997	EAO2948	19/08/2026	7625-1
T0000002998	CDE2C13	19/08/2026	7625-1
T0000002999	FDL3F38	19/08/2026	7625-2
T0000003000	EHG1D14	19/08/2026	6653-2
T0000004940	FWJ3F32	18/08/2026	5452-5
T0000004941	KOO4H41	19/08/2026	7684-2
T0000004942	ECI5949	19/08/2026	7684-2
T0000004943	DEP4381	19/08/2026	7684-2
T0000004944	GUT9D09	19/08/2026	6769-0
T0000004945	GUT9D09	19/08/2026	5185-1
T0000004946	GUT9D09	19/08/2026	6599-2
T0000004947	BLJ8G60	19/08/2026	5738-0
T0000004948	BLJ8G60	19/08/2026	5185-1
T0000004949	ESD2C25	20/08/2026	7633-2
T0000004950	STW6A00	23/08/2026	5452-5
T0000004951	QUJ3A94	23/08/2026	5401-0
T0000004952	EOB8A54	23/08/2026	5487-0
T0000008884	EFP9A04	17/08/2026	7633-1
T0000008885	PQV7G90	17/08/2026	5568-0
T0000008886	EWE6655	17/08/2026	5568-0
T0000008887	APV2D76	19/08/2026	7633-2
T0000008888	CUF3F54	20/08/2026	7684-2
T0000008889	FTJ6C57	20/08/2026	7366-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000008890	BUK3C38	20/08/2026	7234-0
T0000008891	EZX9J04	20/08/2026	6769-0
T0000008893	FGU4F63	20/08/2026	7340-0
T0000008894	FGU4F63	20/08/2026	7684-2
T0000008895	FGU4F63	20/08/2026	6599-2
T0000008896	EIB3B74	22/08/2026	7366-2
T0000008898	USA9J40	22/08/2026	5991-0
T0000012773	SSZ2I58	18/08/2026	6653-2
T0000012774	UEQ3E30	20/08/2026	5819-1
T0000012775	UEQ3E30	20/08/2026	7714-2
T0000012776	DEO5302	21/08/2026	6653-2
T0000012777	ECX1A55	21/08/2026	6653-2
T0000012778	ECX1A55	21/08/2026	6670-0
T0000012779	BYR6B08	21/08/2026	6653-2
T0000012780	FGU4E02	21/08/2026	6653-2
T0000012781	FIC6E74	21/08/2026	7633-2
T0000012782	TJR2H29	22/08/2026	6653-2
T0000012783	FGU4C83	22/08/2026	6653-2
T0000012784	DKJ9H98	22/08/2026	6653-2
T0000012785	DKJ9H98	22/08/2026	7684-2
T0000012786	DQB0B60	22/08/2026	5525-0
T0000012787	PJY6C92	22/08/2026	5525-0
T0000012788	DMZ5875	22/08/2026	5525-0
T0000012789	TIP1A04	22/08/2026	5525-0
T0000012790	DWJ6G49	22/08/2026	5525-0
T0000012791	DMB5J21	22/08/2026	5819-1
T0000012792	UEP2C89	22/08/2026	5819-1
T0000012793	GEY5G25	22/08/2026	7684-2
T0000012794	GEY5G25	22/08/2026	6670-0
T0000012795	GEY5G25	22/08/2026	5010-0
T0000013690	HTI5G95	21/08/2026	7633-2
T0000013691	SWR9D00	21/08/2026	6653-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000013692	SWR9D00	21/08/2026	7340-0
T0000013693	ALN5D35	21/08/2026	5452-1
T0000013694	TKV8I40	21/08/2026	7633-2
T0000013695	DWX3D20	21/08/2026	6653-2
T0000013696	DLQ2B41	21/08/2026	6653-2
T0000013697	TKJ5A47	21/08/2026	5380-0
T0000013698	UGC7A08	21/08/2026	6050-1
T0000013700	FPL3J79	21/08/2026	6653-2
T0000013701	FPL3J79	21/08/2026	7684-2
T0000013702	OTJ0G56	21/08/2026	7684-2
T0000013703	OTJ0G56	21/08/2026	7340-0
T0000013704	HRW7248	21/08/2026	6653-2
T0000013705	GBO2E30	21/08/2026	6653-2
T0000013706	EOO1F40	21/08/2026	6653-2
T0000013707	KYK5322	21/08/2026	5568-0
T0000013708	GAI4I29	22/08/2026	6653-2
T0000013709	EON6H96	22/08/2026	6653-2
T0000014227	UET6F56	19/08/2026	7056-1
T0000014228	CXH4721	19/08/2026	7633-1
T0000014229	CWQ7F12	20/08/2026	5541-7
T0000015250	CWR3D39	18/08/2026	6645-0
T0000015251	EAU9014	19/08/2026	5460-0
T0000015252	HTG6188	19/08/2026	6050-3
T0000015254	UDK6I30	20/08/2026	5541-4
T0000015255	DAV6C14	22/08/2026	6530-0
T0000016140	BTB5I43	20/08/2026	7030-1
T0000016141	FOI2F43	20/08/2026	5452-1
T0000016142	FKF8302	20/08/2026	5452-1
T0000016143	FBU5773	20/08/2026	5452-1
T0000016144	RNG6D44	20/08/2026	5452-1
T0000016145	GCH6J00	20/08/2026	5452-1
T0000016146	QUM2F20	20/08/2026	5452-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000016147	FSS2E73	20/08/2026	5193-0
T0000016148	ELA8C77	20/08/2026	6599-2
T0000016149	DNV0G59	20/08/2026	6670-0
T0000016150	TKH3D19	20/08/2026	6670-0
T0000016151	FNR6121	22/08/2026	5991-0
T0000016152	FWJ5440	22/08/2026	7633-2
T0000016153	FDE2E15	22/08/2026	5622-2
T0000016154	TJK5C09	22/08/2026	5991-0
T0000016155	DHL4E06	22/08/2026	5991-0
T0000016156	TKY4I56	22/08/2026	5991-0
T0000016158	UOJ9H25	22/08/2026	5991-0
T0000016159	FPW4G81	22/08/2026	5991-0
T0000016160	DON6D00	22/08/2026	6068-1
T0000016161	QOD1F46	22/08/2026	5193-0
T0000017092	RVM3C07	18/08/2026	5592-0
T0000017093	AYI1D88	18/08/2026	5592-0
T0000017094	SFU7A95	22/08/2026	6041-2
T0000017095	ENV3156	23/08/2026	5452-5
T0000017096	EPS8A19	23/08/2026	5452-5
T0000017098	DLP6A67	23/08/2026	5452-5
T0000017099	TKT1I87	23/08/2026	5452-5
T0000017100	EGQ0A59	23/08/2026	5452-5
T0000017101	FPS9344	23/08/2026	5452-5
T0000017102	EAT2H69	23/08/2026	5452-5
T0000017103	EAQ9E84	23/08/2026	5452-5
T0000017104	BJC0857	23/08/2026	5452-5
T0000017105	FAT8H90	23/08/2026	5452-5
T0000017106	ETK4031	23/08/2026	5452-5
T0000017107	CIJ6G22	23/08/2026	5452-5
T0000017108	BNJ7J37	23/08/2026	5452-5
T0000017109	EMR0863	23/08/2026	5452-5
T0000017110	PUA6F45	23/08/2026	5452-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000017111	FTV0E59	23/08/2026	5452-5
T0000017112	BKF5A74	23/08/2026	5452-5
T0000017113	BMN3669	23/08/2026	5452-5
T0000017114	SVT3J69	23/08/2026	5452-5
T0000017115	CXH5913	23/08/2026	5452-5
T0000017116	EML0D02	23/08/2026	5452-5
T0000017117	ESP1567	23/08/2026	5452-5
T0000017118	CDP3C78	23/08/2026	5010-0
T0000017119	CZJ2756	23/08/2026	7633-2
T0000017120	FJJ4220	23/08/2026	5487-0
T0000017121	HBM7558	23/08/2026	6530-0
T0000017122	CSO3B99	23/08/2026	7579-0
T0000017123	BLP4915	23/08/2026	6530-0
T0000017124	BLP4915	23/08/2026	6599-2
T0000017125	STF0D40	23/08/2026	5010-0
T0000017126	STF0D40	23/08/2026	5118-0
T0000017127	STF0D40	23/08/2026	7030-1
T0000017128	DNT0B29	23/08/2026	5525-0
T0000019001	DKJ9H98	19/08/2026	6653-2
T0000019002	CWS3A95	19/08/2026	6653-2
T0000019003	FBH5D04	19/08/2026	6653-2
T0000019004	FIE4F82	19/08/2026	6653-2
T0000019005	FIE4F82	19/08/2026	5215-2
T0000019006	FIE4F82	19/08/2026	7684-2
T0000019007	DNV1I84	19/08/2026	6653-2
T0000019008	DNV1I84	19/08/2026	7684-2
T0000019009	BJX2176	19/08/2026	6653-2
T0000019010	GHU6H76	19/08/2026	6653-2
T0000019011	CVG7H59	21/08/2026	5118-0
T0000019012	CVG7H59	21/08/2026	7579-0
T0000019013	BPR5H62	21/08/2026	5118-0
T0000019014	BPR5H62	21/08/2026	7579-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000019015	BPR5H62	21/08/2026	6726-1
T0000019016	FLM6962	21/08/2026	7323-2
T0000019017	KJR9C13	21/08/2026	5452-5
T0000019018	BZO8338	21/08/2026	5452-5
T0000019019	CDM9264	21/08/2026	5452-5
T0000019020	DKU6G64	21/08/2026	7633-1
T0000019021	EYW5E59	21/08/2026	5568-0
T0000019022	EAA6080	21/08/2026	5568-0
T0000019023	DBP1I51	21/08/2026	5568-0
T0000019024	TJQ4J09	21/08/2026	5568-0
T0000019025	HES5098	21/08/2026	5568-0
T0000019026	HTI5388	21/08/2026	7366-2
T0000019027	GDD0H01	21/08/2026	6530-0
T0000019028	HTN0H77	22/08/2026	6050-2
T0000019029	DPY4H29	22/08/2026	6068-1
T0000019030	DPY4H29	22/08/2026	7340-0
T0000019031	DPY4H29	22/08/2026	7684-2
T0000019032	GEW6I69	22/08/2026	6068-1
T0000019033	DGL9914	22/08/2026	5185-1
Z0000601748	OGZ1C34	10/08/2026	5541-2
Z0000601749	QJJ3J02	10/08/2026	5541-2
Z0000601750	FFO5D07	10/08/2026	5541-2
Z0000601751	GBT5H36	10/08/2026	5541-2
Z0000601752	EYG9764	10/08/2026	5541-2
Z0000601753	GEF5D99	10/08/2026	5541-2
Z0000601754	FXK1G37	10/08/2026	5541-2
Z0000601755	QNS9C39	10/08/2026	5541-2
Z0000601756	FHF6B35	10/08/2026	5541-2
Z0000601757	FKF4132	10/08/2026	5541-2
Z0000601758	JIA2776	11/08/2026	5541-2
Z0000601759	QOD1F46	11/08/2026	5541-2
Z0000601760	RFL4I99	11/08/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000601761	GIT9919	11/08/2026	5541-2
Z0000601762	GIL3G91	11/08/2026	5541-2
Z0000601763	FDT8413	11/08/2026	5541-2
Z0000601764	DPC5H97	11/08/2026	5541-2
Z0000601765	NJS8D95	11/08/2026	5541-2
Z0000601766	GGK0235	11/08/2026	5541-2
Z0000601767	FBY3F27	11/08/2026	5541-2
Z0000601768	KVM9F81	12/08/2026	5541-2
Z0000601769	GBG5D54	12/08/2026	5541-2
Z0000601770	DYD2198	12/08/2026	5541-2
Z0000601771	DWG8I42	12/08/2026	5541-2
Z0000601772	TAX9H11	12/08/2026	5541-2
Z0000601773	EIP3F10	12/08/2026	5541-2
Z0000601774	ENF6892	12/08/2026	5541-2
Z0000601775	PXS7790	12/08/2026	5541-2
Z0000601776	ERH7D48	12/08/2026	5541-2
Z0000601777	UFD1A19	12/08/2026	5541-2
Z0000601778	FIP4055	13/08/2026	5541-2
Z0000601779	QXP8B29	13/08/2026	5541-2
Z0000601780	FZR0D47	13/08/2026	5541-2
Z0000601781	GCD5900	13/08/2026	5541-2
Z0000601782	UFJ7F50	13/08/2026	5541-2
Z0000601783	OXA8A76	13/08/2026	5541-2
Z0000601784	FMB3I63	13/08/2026	5541-2
Z0000601785	EGV7F88	13/08/2026	5541-2
Z0000601786	CNY5C88	13/08/2026	5541-2
Z0000601787	EFQ1480	13/08/2026	5541-2
Z0000601788	DXC7F46	14/08/2026	5541-2
Z0000601789	BWD9D06	14/08/2026	5541-2
Z0000601790	QUY0D96	14/08/2026	5541-2
Z0000601791	ENV3493	14/08/2026	5541-2
Z0000601792	GES7J80	14/08/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:2

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇAO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
Z0000601793	EPR8746	14/08/2026	5541-2
Z0000601794	UPX5E98	14/08/2026	5541-2
Z0000601795	BWV3A17	14/08/2026	5541-2
Z0000601796	GZX3G10	14/08/2026	5541-2
Z0000601797	DWP3E01	14/08/2026	5541-2
Z0000601798	EGH1197	15/08/2026	5541-2
Z0000601799	ERT0056	15/08/2026	5541-2
Z0000601800	SID4F77	15/08/2026	5541-2
Z0000601801	EGE8J33	15/08/2026	5541-2
Z0000601802	DHV8J34	15/08/2026	5541-2
Z0000601803	FKF4394	15/08/2026	5541-2
Z0000601804	DHQ9C19	15/08/2026	5541-2
Z0000601805	HMY8190	17/08/2026	5541-2
Z0000601806	FDP2H78	17/08/2026	5541-2
Z0000601807	JVJ3I85	17/08/2026	5541-2
Z0000601808	FPY3I75	17/08/2026	5541-2
Z0000601809	FZE8A75	17/08/2026	5541-2
Z0000601810	GDL7D35	17/08/2026	5541-2
Z0000601811	FAC9H50	17/08/2026	5541-2
Z0000601812	FLF1382	17/08/2026	5541-2
Z0000601813	EIB3E71	17/08/2026	5541-2
Z0000601814	CQZ8119	17/08/2026	5541-2
Z0000601815	FAA2B50	18/08/2026	5541-2
Z0000601816	FTA1H38	18/08/2026	5541-2
Z0000601817	AKY9309	18/08/2026	5541-2
Z0000601818	TJD6J30	18/08/2026	5541-2
Z0000601819	FPB2B81	18/08/2026	5541-2
Z0000601820	BMO6H75	18/08/2026	5541-2
Z0000601821	GCZ8H79	18/08/2026	5541-2
Z0000601822	FCQ5A52	18/08/2026	5541-2
Z0000601823	EPI8H40	18/08/2026	5541-2
Z0000601824	DTP0376	18/08/2026	5541-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000015213	FMX6D55	15/08/2026	5541-4	117,13
T0000016068	DOY3C13	14/07/2026	5215-2	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000937	EAO2146	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000000938	EIG2431	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000000939	FPP3I46	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000000940	DRO4679	02/07/2026	5452-2	156,18
T0000000941	FEW9H39	02/07/2026	5452-5	156,18
T0000000942	EIB2827	02/07/2026	5452-5	156,18
T0000000943	FJV1C34	02/07/2026	5614-4	156,18
T0000000944	FKA3J69	02/07/2026	7633-1	234,77
T0000000945	OOU1452	02/07/2026	6050-2	234,77
T0000000946	FYS2D72	02/07/2026	6050-1	234,77
T0000000947	FUB9J22	02/07/2026	5738-0	234,77
T0000000948	EDH0I88	02/07/2026	5673-1	104,12
T0000000949	GDB0150	02/07/2026	5452-2	156,18
T0000000950	RUE4A36	02/07/2026	5452-2	156,18
T0000000951	HEV4I58	02/07/2026	5207-0	70,70
T0000000953	BTQ3H25	03/07/2026	7625-2	234,77
T0000000956	FWP8F66	03/07/2026	7625-2	234,77
T0000000957	DZH6A40	03/07/2026	7366-2	104,12
T0000000958	SVD0E14	03/07/2026	7633-2	234,77
T0000000959	QBC9I67	03/07/2026	7633-2	234,77
T0000001927	BDN1E07	02/07/2026	7633-2	234,77
T0000001929	GCU0160	02/07/2026	6041-2	156,18
T0000001930	DHI5F74	02/07/2026	6041-2	156,18
T0000001931	OBD9G71	02/07/2026	6041-2	156,18
T0000001933	BWC1566	02/07/2026	5991-0	234,77
T0000001936	EHI7G08	03/07/2026	7633-2	234,77
T0000001937	DTG3I32	03/07/2026	6645-0	156,18
T0000001941	FRR4089	04/07/2026	6599-2	234,77
T0000001942	FGU4509	04/07/2026	5452-6	156,18
T0000001945	DZX9A51	04/07/2026	5991-0	234,77
T0000001946	DZX9A51	04/07/2026	7579-0	2.347,76
T0000001969	EWN7C16	08/08/2026	5622-2	70,70
T0000002809	DTO6271	30/06/2026	6599-2	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000002810	DTO6271	30/06/2026	7340-0	104,12
T0000002812	SDN0H10	02/07/2026	7633-2	234,77
T0000002813	FXP3446	03/07/2026	7633-1	234,77
T0000002814	GIM1I89	03/07/2026	5452-5	156,18
T0000002815	BAV4335	03/07/2026	5452-5	156,18
T0000002816	PUN8D55	05/07/2026	5452-2	156,18
T0000002817	UEW1F67	05/07/2026	5452-2	156,18
T0000002818	AIJ5A00	05/07/2026	5592-0	104,12
T0000002819	JQH1C09	05/07/2026	5495-0	156,18
T0000002820	QQI1D38	05/07/2026	5592-0	104,12
T0000002821	EPI8798	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002823	FPJ0I53	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002824	GCC8921	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002825	FGU4294	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002826	URS8F90	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002827	FFW0F29	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002828	EYQ2E72	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002829	DDQ9670	05/07/2026	5452-2	156,18
T0000002832	FJV1F99	05/07/2026	5991-0	234,77
T0000002833	FBU5H07	05/07/2026	5452-2	156,18
T0000002834	PVX3D61	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002835	QUE4B75	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002837	TLR6A98	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002838	FHB5B64	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002839	KAO8616	05/07/2026	6050-1	234,77
T0000002840	JLU2A95	05/07/2026	5487-0	156,18
T0000004793	EAQ8907	02/07/2026	7625-1	234,77
T0000004794	QXU0A80	02/07/2026	7625-1	234,77
T0000004795	AKQ7F39	02/07/2026	7625-1	234,77
T0000004796	EEQ1550	02/07/2026	6050-1	234,77
T0000004797	BLM1535	04/07/2026	5541-4	156,18
T0000004798	EJI9H07	04/07/2026	5541-4	156,18
T0000004800	DLR3306	04/07/2026	7625-1	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000004801	HEQ4I76	04/07/2026	7625-2	234,77
T0000004802	CTI6C35	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004803	FOG9C44	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004805	CHY1868	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004807	MSP7J48	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004808	DLL4955	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004809	EGE0G14	04/07/2026	5452-7	156,18
T0000004811	BCN3H09	04/07/2026	5452-2	156,18
T0000004812	FVE1H38	04/07/2026	5452-2	156,18
T0000004813	ELS6G35	04/07/2026	5452-2	156,18
T0000004814	EXL5J07	04/07/2026	5991-0	234,77
T0000004815	ARQ4G33	04/07/2026	7633-2	234,77
T0000004816	QAD0J00	04/07/2026	5452-2	156,18
T0000004817	BZW4747	04/07/2026	5568-0	156,18
T0000008751	FUM9E45	29/06/2026	5380-0	104,12
T0000008752	DNT1330	29/06/2026	5541-1	156,18
T0000008753	DXE6072	29/06/2026	5541-1	156,18
T0000008754	NFU3H64	29/06/2026	5991-0	234,77
T0000008755	EHF4557	29/06/2026	5991-0	234,77
T0000008756	FVB4B69	30/06/2026	7633-2	234,77
T0000008757	EKM5E86	30/06/2026	5665-0	104,12
T0000008758	DQR9E07	01/07/2026	5541-4	156,18
T0000008759	DLQ2821	01/07/2026	5010-0	704,32
T0000008761	EGQ0275	01/07/2026	7633-2	234,77
T0000008762	FBC0I35	01/07/2026	7633-2	234,77
T0000008763	UDM9I09	01/07/2026	5622-2	70,70
T0000008764	ENV7G65	01/07/2026	5568-0	156,18
T0000008765	DEW0505	01/07/2026	7633-2	234,77
T0000008767	BWX0I78	01/07/2026	7340-0	104,12
T0000008768	BWX0I78	01/07/2026	6637-1	156,18
T0000008769	RRY6D27	01/07/2026	7633-2	234,77
T0000008771	FNX0D10	01/07/2026	5568-0	156,18
T0000008817	CSU4D27	23/07/2026	6769-0	104,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000008879	EID1I38	10/08/2026	5452-5	117,13
T0000012650	UEP2C89	23/06/2026	5452-1	156,18
T0000012651	UDF1H40	29/06/2026	7684-2	104,12
T0000012652	UDF1H40	29/06/2026	5819-1	704,32
T0000012653	FCM2A09	29/06/2026	5592-0	104,12
T0000012654	DML2174	30/06/2026	5738-0	234,77
T0000012655	EFN8F44	01/07/2026	6653-2	156,18
T0000012656	BYR5J54	01/07/2026	7684-2	104,12
T0000012657	BYR5J54	01/07/2026	7714-2	104,12
T0000012658	BYR5J54	01/07/2026	6041-2	156,18
T0000012659	BYR5J54	01/07/2026	7340-0	104,12
T0000012660	BYR5J54	01/07/2026	6670-0	156,18
T0000012661	DHL4599	02/07/2026	6653-2	156,18
T0000012662	EHF2H69	02/07/2026	6653-2	156,18
T0000012663	EHF2H69	02/07/2026	7714-2	104,12
T0000012664	EOQ7906	02/07/2026	7714-2	104,12
T0000012665	EOQ7906	02/07/2026	6653-2	156,18
T0000012666	DLQ2857	02/07/2026	6653-2	156,18
T0000012667	DLQ2857	02/07/2026	7714-2	104,12
T0000012668	FDT6J70	02/07/2026	5525-0	104,12
T0000012669	DKJ6965	02/07/2026	6653-2	156,18
T0000012670	DKJ6965	02/07/2026	7714-2	104,12
T0000012671	UEP2C89	02/07/2026	5452-1	156,18
T0000012673	FOV4025	03/07/2026	6653-2	156,18
T0000012674	TLG0C08	05/07/2026	7684-2	104,12
T0000012675	BNZ7D22	05/07/2026	5819-1	704,32
T0000012676	DMK1C36	05/07/2026	5819-1	704,32
T0000012689	BKZ4103	08/07/2026	6653-2	117,13
T0000012690	BKZ4103	08/07/2026	7714-2	78,09
T0000012727	FUC8105	17/07/2026	7633-2	234,77
T0000013663	ESM3A17	03/07/2026	6653-1	117,13
T0000013664	ESM3A17	03/07/2026	7684-2	104,12
T0000013676	EKJ6C57	13/08/2026	6653-2	117,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000014133	OOU2C66	01/07/2026	7633-1	234,77
T0000014134	BMR7I38	01/07/2026	7366-2	104,12
T0000014135	EPA3F60	03/07/2026	7633-2	234,77
T0000014136	CCJ1865	03/07/2026	5452-5	156,18
T0000014137	ARK0795	03/07/2026	5452-5	156,18
T0000014138	SIT4C60	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014139	QXP8B29	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014140	GFO6G42	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014141	DQK6511	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014142	QNX2531	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014143	ENJ3930	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014144	DHZ0403	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014145	CYX9B72	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014146	ELO2D34	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014147	FGP9G45	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014148	CPI7626	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000014149	NDC2B99	05/07/2026	5452-5	156,18
T0000015131	UEF9E38	27/06/2026	5878-0	104,12
T0000015132	UEF9E38	27/06/2026	7684-1	104,12
T0000015140	AUC1001	29/06/2026	6050-2	234,77
T0000015141	ENJ0B96	29/06/2026	6050-2	234,77
T0000015142	RFT2I42	29/06/2026	6050-2	234,77
T0000015143	RFT2I42	29/06/2026	7684-2	104,12
T0000015144	QVC2G23	29/06/2026	5622-2	53,02
T0000015145	NVY8J83	29/06/2026	5819-1	704,32
T0000015146	DLS3339	29/06/2026	5380-0	104,12
T0000015147	CXO1476	29/06/2026	7579-0	2.347,76
T0000015148	DVQ2611	02/07/2026	6599-2	234,77
T0000015149	DVQ2611	02/07/2026	6610-2	156,18
T0000015150	DFQ0C18	02/07/2026	6530-0	156,18
T0000015153	ELP5H75	02/07/2026	5452-2	156,18
T0000015154	JQE6D77	02/07/2026	5452-1	156,18
T0000015155	SWC2C53	03/07/2026	5592-0	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000015159	PRQ6F90	04/07/2026	5185-1	156,18
T0000016028	FHG5A60	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016029	RTW9F52	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016030	ALM9587	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016031	DJE0081	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016032	FKF3876	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016033	PWO8521	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016034	BMR2758	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016035	FIP6B16	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016036	DXX4H25	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016037	HRP4A17	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016038	DDQ9866	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016039	BXM7580	30/06/2026	5452-5	156,18
T0000016040	ESJ4G62	04/07/2026	7366-2	104,12
T0000016041	QCO6F59	04/07/2026	7633-2	234,77
T0000016080	TKH3D19	22/07/2026	5452-5	117,13
Z0000601277	FMC9A70	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601278	RHW1C32	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601279	BOK6550	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601281	FTV5G52	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601282	ECQ0A09	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601283	STF6A26	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601284	FOR7365	12/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601287	HIL0570	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601288	QPL9A09	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601289	NEV2E11	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601290	ENH8489	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601291	DOM8F34	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601293	DQG8960	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601294	CVM7940	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601295	DQK5763	15/06/2026	5541-2	156,18
Z0000601669	BHD1771	31/07/2026	5541-2	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004299	QXY7J59	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004300	UDE4E90	30/06/2026	5002-0	469,55
26N43004301	SVK7F21	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004302	SMC6E52	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004303	ENP4A37	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004304	EBP4I91	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004305	ESA8D23	30/06/2026	5002-0	312,36
26N43004386	TET8I17	19/08/2026	5002-0	234,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 27/08/2026 Hora: 16:3

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3465-0150 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000014163	GDL7D35	11/07/2026	5452-5	156,18
T0000014215	FFT1934	11/08/2026	5568-0	117,13

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS MIL FOLHAS, nº 0, quadra 53, lote 3, Inscrição Municipal 1754000, ref. NOTIFICAÇÃO: 70786/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GERALDO FERREIRA PESSOA, nº 0, quadra 16, lote 18, Inscrição Municipal 3185400, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 309/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR MARCOS ALCIDIO ORATI, nº 111, quadra W, lote 19, Inscrição Municipal 3674200, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 238/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LAVINIA, nº 0, quadra 19, lote 3, Inscrição Municipal 1396100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 318/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 0, quadra 10, lote 19, Inscrição Municipal 1950700, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 17/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JERONIMO JOSE DE PAULA, nº 16, quadra A, lote P30, Inscrição Municipal 1998002, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 18/2026.

· Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PAUL HARRIS, nº 160, quadra H, lote 16, Inscrição Municipal 2014300, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA II: 19/2026.

Fernandópolis, 01 setembro 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2026 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024 e 16 de abril de 2024, prorrogado por mais dois anos, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecerem no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos, que as presentes convocações ocorrem em razão da desistência formal ou não comparecimento no prazo legal, dos candidatos originalmente convocados por meio dos Editais de Convocação nº 12, 30 e 32/2026-SMRH.

ANALISTA AMBIENTAL/QUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
3	MONIQUE MOURA CAMPANI	494.XXX.XXX-03

ASSISTENTE SOCIAL - PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	ANDREIA CRISTINA DA SILVA*	327. XXX.XXX -07
2	VANESSA FRANCO GARCIA SANTOS QUEIROZ	328. XXX.XXX -85

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
3	JOSÉ CARLOS BINATTI	471. XXX.XXX -80

TÉCNICO DE ENFERMAGEN

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
38	JENNIFER RODRIGUES NUNES ROSSI	432. XXX.XXX -26

TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO - AUTOCAD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
2	JOSIMAR DE OLIVEIRA EVANGELISTA	324. XXX.XXX -24

A convocação da candidata ANDREIA CRISTINA DA SILVA*, CPF: 327.XXX.XXX-07 classificada em 1ª posição na lista de candidatos PCD para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, fica tornada sem efeito, em virtude de a candidata já ter sido convocada por meio do Edital nº 12/2024, pela lista geral, na 3ª posição, tendo, posteriormente, tomado posse no referido cargo.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal
Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:
a) Foto 3x4 recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das justiças estadual, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e federal, conforme Lei nº 5.657/2025;
m) Atestado de Saúde Ocupacional - após a entrega da documentação exigida, o candidato será submetido à exame médico admissional, agendado pela SMRH, conforme disponibilidade, sendo realizado exclusivamente às terças-feiras;
n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
p) Declaração, informando se já é ou não aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
u) Certidão de execução criminal, emitida pelo link https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, conforme Lei 5.732/2026;
v) Cadastro na plataforma FlowDocs no link https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/home.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – CISARF.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, por meio de seu Gerente Administrativo, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 02 de outubro de 2025, para o cargo público indicado, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do CISARF, situado na Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, **no período de 04/09/2026 (Sexta-feira) até 09/09/2026 (Quarta-feira), no horário das 08h00 às 16h30.**

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição n°	Classif.	Nome	RG/CPF	Data Nasc.
5	16º	Marisa Pereira De Araujo Pio	22.252.***-0	14/10/1972

O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga para nomeação. A presente convocação não implica em nomeação automática, estando esta condicionada à apresentação da documentação exigida no edital e à realização do exame admissional. **O exame será realizado em empresa indicada pelo CISARF, em data previamente agendada, sendo custeado integralmente pelo Consórcio.**

No ato da convocação, a candidata deverá apresentar todos os documentos previstos para o cargo ao qual concorre.

Fernandópolis, 02 de Setembro de 2026.

Mauro André de Azevedo
Gerente Administrativo